

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, fertilizantes, adubos, mudas e outros produtos para manutenção e conservação de jardins, da sede administrativa, ETA, ETE, Elevatórias e demais dependências do SAAE, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.

1.1-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.2-Os produtos/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei n. 10.5020/2002, Decreto Municipal n.º 4.758/2020 e no que for omissis aplicar-se-á o Decreto Federal n. 10.024/2019, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- A aquisição se faz necessária para dar continuidade ao trabalho de manutenção, conservação, substituição e recuperação dos jardins, gramados, áreas verdes e vasos decorativos dos imóveis de propriedade do SAAE de Piumhi, bem como das demais áreas que vierem existir. O fornecimento dos quantitativos constantes no presente termo é imprescindível para a permanência e realização dos trabalhos relativos as áreas de jardinagem e paisagismo de áreas de propriedade do SAAE de Piumhi. O trabalho de manutenção e recuperação dos jardins envolve dedicação e delicadeza, deixa o ambiente cuidado e contribui para manutenção das áreas verdes, cuja peculiaridade é imprescindível na preservação do meio ambiente e na sustentabilidade das políticas públicas.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

a) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital ou do contrato se esse for lavrado, podendo optar pela emissão de NAF Nota de Autorização de Fornecimento que juntamente com empenho substituirá o contrato.

b) O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá quaisquer produtos/materiais com atraso, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV-MINUTA DE CARTA PROPOSTA, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a)** Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b)** Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;
- c)** Endereço completo;
- d)** VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e)** Valor total da proposta por extenso.
- f)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- g)** Nos preços propostos deverão estar já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada e o objeto contratado;

4.1.1- O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos produtos/materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

4.1.2- Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

4.1.3 -Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;(esse item já está contido na letra F do item 5.1

4.1.4-Atendidos todos os requisitos será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade dos produtos/materiais.

4.1.5-Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1- Os produtos serão recebidos:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
 Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
 E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

5.2- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4- O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - Para definição do valor estimado para a futura contratação, será observada média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

6.2 - Na planilha a seguir, estão discriminados os itens a serem adquiridos:

COD. PROD	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5789	01	Adubo 8- 28-16 Fertilizantes NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio)08-28-16-50kg. Fertilizante que contém os principais nutrientes: Nitrogênio, fósforo e potássio em proporção adequadas para um crescimento seguro de suas plantas. Ideal para ser aplicada em plantas já formadas. Por se tratar de uma adubação de cobertura, proporciona uma intensificação no vigor, qualidade e resistência do vegetal. Pode ser usada em todos os tipos de plantas.	SC	05		R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
1686	02	Adubo Super Simples(Super Simples 50 kg Granulado)	SC	30		R\$ 257,37	R\$ 7.721,10
4071	03	Pó Calcário para Jardinagem (Pó Calcário para jardinagem. Dolomítico B, Composição química: CAO35 A 38%,MgO 12 A 15%,PN 98 a 102%	TON	12		R\$ 301,66	R\$ 3.619,92

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
 Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
 E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

		em PRNT 85 a90%					
4765	04	Adubo granulado cloreto de potássio KCL 00.00.60(Adubo granulado cloreto de potássio, formulação KCL 00.00.60, embalagem saco 50 KG.	SC	12		R\$ 406,37	R\$ 4.876,44
4766	05	Adubo granulado Nitrogênio e Potássio NK 30.00.10(Adubo granulado Nitrogênio e Potássio, formulação NK 30.00.10, embalagem são 50 KG.	SC	12		R\$ 374,66	R\$ 4.495,92
2335	06	Adubo Nitrogenado,46.00.00 (Ureia), Adubo Nitrogenado, formulação 46.00.00(Ureia),Embalagem saco de 50 KG.	SC	10		R\$ 387,50	R\$ 3.875,00
4528	07	Substrato orgânico composto classe B(Substrato orgânico composto classe B, embalagem de 25 KG.	SC	500		R\$ 31,41	R\$15.705,00
4764	08	Formicida (ISCA)para matar Formiga (Formicida (ISCA)para matar Formiga granulado, pacote de 500 gramas	PT	10		R\$ 11,74	R\$ 117,40
5788	09	Inseticida,(Lagarta de coqueiro) princípio ativo Ciproconazol e Tiametoxam, inseticida, princípio ativo ciproconazol e tiametoxam.	KG	40		R\$591,57	R\$23.662,80
8401	10	Muda de Ixoria Mini	UN	100		R\$ 4,89	R\$ 489,00
6627	11	Manacá da Serra(nome científico: Tibouchina mutabilis, classificação: espécie, ordem Myrtales)	UN	20		R\$ 55,26	R\$ 1.105,20
7381	12	Grama Esmeralda(grama Esmeralda).	M²	100		R\$ 14,23	R\$ 1.423,00
7382	13	Palmeira de Jerivá (nome científico: Syagrus romanzoffiana, Sinonímia: Arecastrum romanzoffianum, Coco romanzoffiana, Cocus plumosa, Cocos arechavaletana, Cocos australis, Cocos datil, Cocos acromoides, Cocos martiana. Nomes populares: Jerivá, Baba de Boi, Coco de babão, Coco de cachorro, coco de catarro, Coqueiro, Coqueiro-Jerivá, Coquinho, Coquinho de cachorro, Jerivá, Jeribá, Palmeira-Jerivá, família: Arecaceae, Categoria: Palmeiras, clima: Equatorial, oceânico, subtropical, tropical, origem: América	UN	20		R\$155,66	R\$ 3.113,20

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
 Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
 E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

		do Sul, Bolívia, Brasil, Altura: 6.0 a 9.0 metros a 12.0 metros, acima de 12 metros, Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno, Ciclo de vida: Perene, Seu estipe é elegante e único, alcançando de 8 a 15 metros.					
7383	14	Coco da Bahia/coqueiro comum(Coco da Bahia/coqueiro comum)	UN	04		R\$ 93,22	R\$ 372,88
7387	15	Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 24 cm para mudas(Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 24 cm para mudas)	UN	2500		R\$ 0,14	R\$ 350,00
7388	16	Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 20 cm para mudas(Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 20 cm para mudas)	UN	2500		R\$ 0,10	R\$ 250,00
7402	17	Pano de café polipropileno (Polímero), (Pano de café polipropileno (Polímero), (gramatura:65G/M ² A 115G/M ²)	UN	04		R\$ 66,16	R\$ 264,64
8327	18	Lâmina 2 pontas para roçadeira – Lâmina para roçadeira, espessura: 2mm, furo Ø20mm, dimensões da peça:35 x 9 x 0,2cm	UN	24		R\$ 33,47	R\$ 803,28
TOTAL.....						R\$ R\$ 73.994,78	

6.4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.4.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos Programas 17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162, 17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, e para os próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/ 2000.

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO

a) Prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo, 15 (quinze) dias, e será contado a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que juntamente com a Nota de empenho, substituirá o contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93 quando solicitado pelo SAAE que será enviada via e-mail ao setor responsável.

b) Os produtos/materiais adjudicados deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da CONTRATADA.

c) O Setor de Operação, Manutenção e Expansão não aceitará ou receberá qualquer produto/material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos/materiais, na forma pactuada;

b) Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos/materiais, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

f) Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

g) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

h) Prazo de entrega dos produtos os quais deverão ser de no máximo, 15 (quinze dias) corridos, e será contado a partir da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, quando solicitado pelo SAAE, que seguida da nota de empenho, substituirá o contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, contudo, o mesmo poderá ser firmado quando for de interesse da Autarquia.

l) Local de Entrega: CIF – Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Praça Zeca Soares nº 211, CEP 37925-000 – Piumhi/MG, Tel: (37) 3371-1332.

J) Horário de expediente do almoxarifado: Segunda a Sexta -Feira de 8:00h as 11:00 e de 12:30h as 17:00, horas, é expressamente proibido a entrega de mercadoria em desacordo com este horário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

k) REFERÊNCIA GEOGRÁFICA: A cidade de Piumhi está localizada na Mesorregião Oeste de Minas Gerais, na Microrregião de Piumhi. Fica localizada a 250 Km da capital mineira, 90 Km da cidade de Passos, 63 Km da Cidade de Formiga e 496 km da cidade de São Paulo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado;

- a) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade constatada nos produtos, e exigir a realização de teste laboratorial atestando sua qualidade e especificações,
- b) Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante a emissão de boleto bancário a ser emitido pela adjudicatária, ou outra forma convencionada pelas partes, sem qualquer ônus para o SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

- a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão, da NAF(Nota de Autorização de Fornecimento) e da Nota de Empenho(opcional)**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no “item 10.1” será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- d) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o **SAAE PIUMHI-MG**.
- e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- f) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- g) O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- g-1) Se a qualidade dos produtos/materiais não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- g-2) Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;
- g-3) Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- g-4) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.
- h) Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.
- i) No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, taxa LICITANET, etc.

10.2- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.3-A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material .

11– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE PIUMHI-MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

12.2 - Consoante aplicação subsidiária do art. 45 da Lei n. 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou de impossível reparação.

13- SANÇÕES

13.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I- Advertência;

II- Multa

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber, e também:

a- Ensejar o retardamento da execução do certame;

b- Não manter a proposta, injustificadamente;

c- Comportar-se de modo inidôneo;

d- Fizer declaração falsa;

e- Cometer fraude fiscal;

f- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g- Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou executar a entrega solicitada através da NAF- Nota de autorização de Fornecimento.

h- Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2 - O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “h” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

14 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

14.1 - Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

e) Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos:

Art. 2º- No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º- Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º- A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º- Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º- Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII - utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII - utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

IX - utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII - fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

16.2 - O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Os preços são fixos e irredutíveis. Considerando a vedação contida no §1º do art. 2º da lei 10.192/2001, tendo em vista que a vigência da ARP é limitada a 12 meses.

15.2 - No entanto, o preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, Art. 65, Inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

15.3 - Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Diretor Executivo, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

15.4 - É facultativo ao SAAE, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou meio compatível.

15.5 - Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratante informar à contratada que houve supressão do valor e caso assim não proceda a contratada, poderá verificada a ocorrência ser aberto processo administrativo a qualquer tempo pelo SAAE de Piumhi/MG, visando o ressarcimento.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

17 - CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 - O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

17.2 - A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Piumhi, 01 de abril de 2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

José Segundo Faria
**Chefe do Setor de Operação,
Manutenção e Expansão**

Aprovação pela autoridade superior
 Aprovado
 Não aprovado

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, fertilizantes, adubos, mudas e outros produtos para manutenção e conservação de jardins, da sede administrativa, ETA, ETE, Elevatórias e demais dependências do SAAE, conforme especificações do Termo de Referência e do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hs do dia 02/06/2022 até as 08:59 hs do dia 02/06/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:00 hs até as 09:30 hs do dia 02/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 hs do dia 02/06/2022.

MODO DA DISPUTA: ABERTO

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br “Login”

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo está observado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG – CEP – 37.925-000 – Setor de Licitações

Pregoeira: Valdete Aparecida Oliveira Leite

Tel (37) 3371-1332

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaepiumhi.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta será decidido na planilha de Preço Médio - Anexo I do Edital.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Valdete Aparecida Oliveira Leite e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Sônia Roseni Costa, todos nomeados por força da Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022 publicada em 13/01/2022.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.758/2020 (Regulamenta Pregão Eletrônico), tendo aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, que normatiza o pregão na forma eletrônica no Governo Federal, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 4.757/2020 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema *licitanet.com* (**digitação de chave de acesso e senha pessoal e intransferível**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2- Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

1.3- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

1.4- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **LICITANET – licitaçõesonline**: www.licitanet.com.br.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

1.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br**

1.6- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que se credenciará e efetuará o pagamento do custo diretamente a empresa *licitanet*, será:

Tipo/Prazo	Valor	Valor para MEI
Plano Mensal	R\$ 132,20	R\$ 112,40
Plano Trimestral	R\$ 195,20	R\$ 175,40
Plano Semestral	R\$ 276,20	R\$ 250,10
Plano Anual	R\$ 399,50	R\$ 365,30

1.7- O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02, devendo haver prévia adesão a um dos planos disponíveis no portal de compras referido.

1.8 - Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo *e-mail*: contato@licitanet.com.br

1.10- O presente edital contém as instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, devendo, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante, sendo composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I- Preço Médio.
ANEXO II- Minuta da ata de registro de preço.
ANEXO III- Minuta carta contrato. (Facultativo § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993).
ANEXO IV- Minuta de carta proposta.

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, fertilizantes, adubos, mudas e outros produtos para manutenção e conservação de jardins, da sede administrativa, ETA, ETE, Elevatórias e demais dependências do SAAE, conforme especificações do Termo de Referência e do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível¹ com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma LICITANET – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br.

3.2- Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente (suspensos e impedidos de contratar com a administração pública);

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 - pessoas físicas;

3.2.8 - Empresas com objeto social que não compreenda o objeto deste procedimento licitatório;

3.2.9 - Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afrontaria os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

3.3 - As vedações anunciadas no item 3.2 são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, Decreto Municipal 4757/2020, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações²:

3.5.1- Que tem pleno conhecimento e **atende a todas as exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no Edital, ampliando subsidiariamente o § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

3.5.2 - Que aceita as **condições estipuladas no edital**, ressalvada a(s) hipótese(s) de impugnação que se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

¹**Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, **Acórdão 642/2014-Plenário**.

²**Nota Explicativa:** no cumprimento da exigência deste item será gerado no sistema uma “Declaração Eletrônica Única” com a assinatura digital do licitante e esta será juntada aos autos, anexa à documentação de habilitação, sendo utilizada para comprovação do cumprimento das exigências dos arts. 9º, 27, “V”, 32, § 2º da Lei 8.666/93, art. 5º, III da Lei 10.520/02 e art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

3.5.3 - Que todos os documentos e informações prestadas são **fiéis e verdadeiras**;

3.5.4 - Que não possui no quadro de pessoal, empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

3.5.5 - Que não consta no quadro societário, colaboradores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI que mantenham **vínculo familiar** com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (**art. 9º da lei 8.666/1993**);

3.5.6 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

3.5.7 - Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

3.5.8 - Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

3.5.9 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas nas Leis Federais, no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e com Decreto Federal nº 8.538/2015, por aplicação subsidiária na esfera municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1-O edital completo encontra-se nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br

4.2 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.saaepiumhi.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

4.3 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaepiumhi.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

4.4 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA LICITANET, nos termos do artigo 23, do Decreto Municipal 4.758/2020.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

4.5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre o esclarecimento **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido, conforme art. 23, § 1º do Decreto Municipal 4.758/2020.

4.6 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.7- No *site* citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.8 - Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.9 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.9.1 - ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.9.2 - NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.10- As **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL** poderão ser interpostas por qualquer pessoa **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, (art. 24, *Caput* do Decreto Municipal 4.758/2020), mediante petição a ser enviada, exclusivamente pela plataforma *Licitanet*, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, Art. 24, *Caput*, § 1º do Decreto Municipal 4.758/2020.

4.11 - A petição deverá ser assinada pelo impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, (procuração pública dispensa reconhecimento de firma em cartório ou nos termos da Lei 13.726/2018), ou procuração particular com assinatura nos termos da Lei 13.726/2018.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

4.12 - O SAAE, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.13 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.14 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será publicada na plataforma Licitanet, no prazo de 02 (dois) dias úteis, artigo 23 § 1º, Decreto Municipal 4.758/2020, e será divulgada no site do SAAE para conhecimento de todos os interessados.

5 - DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme **título deste Edital**.

5.4- O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha de forma imediata.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem ao SAAE DE Piumhi-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.7- As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34)3236-7571, e (34) 99678-7950** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6-DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

6.1- Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.2 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.1.3 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do EDITAL, prevalecerão às últimas.

6.1.4 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: encargos trabalhistas e fiscais, materiais, equipamentos, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.2.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.3 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.4 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- c. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Proposta que identifique o licitante.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I) e no Edital**.

7.1.1 - O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7.4 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

7.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com descrito no **Anexo I – Preço Médio - deste edital**.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

7.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no EDITAL. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no *CHAT MENSAGEM* para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.1 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10 - No caso de desconexão do sistema e via de consequência com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11 - O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

7.13 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.14 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.15 - Atendidos todos os requisitos será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 - DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Superada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 - O licitante deverá enviar a **proposta negociada e vencedora no prazo de 2(duas) horas** após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema e se necessário documentos complementares adequado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

8.4 - A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9- A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

9.1.1- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível

9.1.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

9.2 - Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.4 - Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do *CHAT MENSAGEM*;

9.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7- O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (*HABILITANET*), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo(a) Pregoeiro(a), o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta, isso após a fase de lances e declaração da licitante vencedora.

9.9 - DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS, nos casos em que o(a) pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.9.1 - Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.9.2 - Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

9.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação jurídica da empresa, sendo oportuno reiterar que os documentos de habilitação deverão ser postados com as proposta até o horário limite para o encerramento do envio das propostas, na plataforma eletrônica.

10 - DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

10.1 - O *HABILITANET* constitui um módulo de registro cadastral da *LICITANET*, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame³ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores da Autarquia, bem como:

10.2.1- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.2 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

10.2.2.1- Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas ou Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do *HABILITANET*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

3Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

10.3.1 - O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal 10.024, de 2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

10.4- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5- A licitante deverá encaminhar **no prazo de 2 horas a partir da sua habilitação a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **HABILITANET** para que o(a) Pregoeiro(a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação **devendo ser encaminhado posteriormente, somente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Pça. Zeca Soares n. 211, -Centro – CEP 37.925-000, Piumhi/MG.

10.5.1 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 - Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.6.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.1.9 - Cédula de identidade (**do representante legal ou sócio administrador**).

10.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

10.6.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.2.8 - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, mediante apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, comprovando estar enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006.

10.6.2.9 - O licitante na qualidade de (ME ou EPP), detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada no máximo 60 dias corridos anteriores a data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
- (b) Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando aplicável.

10.10- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, após constatado o atendimento a todas as exigências do edital.

10.12 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante em tratamento de EPP, ME ou equiparada fica convocada quando declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração como vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14.1- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 - O(a) PREGOEIRO(a), EM HIPOTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO HAJA ERRO OU DEIXE DE ANEXAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL.

10.17 - A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

10.18 - Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o(a) pregoeiro(a) poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

10.19 - A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

10.20 - A Administração se reserva o direito de verificar “*in loco*” as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

10.21 - Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.22 - A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens do lote, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

10.23- A(s) certidão(ões) deverá(o) conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico **sob pena de desclassificação** e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no *chat*, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.**

a) ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

b) aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais **no prazo de 03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.3- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

12.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.6.1- Deverão ser feitos exclusivamente dentro da plataforma *licitanet*.

12.7 - Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.8 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 - O recurso não terá efeito suspensivo (artigo 11, Inciso VXIII do Decreto Federal 3.555/2000), por aplicação subsidiária a legislação municipal, artigo 24, § 1º do Decreto Municipal 4.758/2020 e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

12.12 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no sistema *licitanet*, e publicado no portal do SAAE de Piumhi/MG).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

12.13 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta apresentada, caso o 1º (primeiro) classificado, não assine o contrato no prazo legal, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

12.14 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

13- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

13.2 - Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

13.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

13.4 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.5 - Atendidos todos os requisitos será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

13.7 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.8 - No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados em formato digital via sistema pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

13.11 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.12 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.15 - **As empresas vencedoras dos itens se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por item dos itens por ela vencidos.**

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após adjudicação/homologado o objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP).

14.2 - O prazo concedido para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

14.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1, se a Adjudicatária não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

14.5 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

14.7.1- Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis, caso necessite o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

Parágrafo único: a ata de registro de preço, poderá ser prorrogada, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da norma, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.

14.7.2 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

14.7.2.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

15.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAAE PIUMHI-MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da Lei Complementar Federal 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis seguinte dotação orçamentária consignada nos Programas **17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162, 17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

17 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, será realizado pelo(a) servidor(a) José Segundo Faria observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

17.2 - O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou se considerado em desacordo com o edital, fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante, cabendo substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesse edital, no prazo a ser determinado pelo SAAE, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da lei federal no 8.666/93.

17.3 - A não entrega do objeto, será motivo de aplicação das penalidades previstas, deste edital.

17.4 - Permanecendo a inexecução contratual o licitante será **DESCRENCIADO** e impedido de contratar com o SAAE PIUMHI-MG.

18 - DO REAJUSTE

18.1- Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos do artigo 65, Inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93, a não ser para proceder o reequilíbrio econômico e financeiro se ocorrer.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos/materiais, na forma pactuada;
- b) Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos/materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
- g) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
- h) Prazo de entrega dos produtos os quais deverão ser de no máximo, 15 (quinze dias) corridos, e será contado a partir da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, quando solicitado pelo SAAE, que seguida da nota de empenho, substituirá o contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, contudo, o mesmo poderá ser firmado quando for de interesse da Autarquia.
- l) Local de Entrega: CIF – Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Praça Zeca Soares nº 211, CEP 37925-000 – Piumhi/MG, Tel: (37) 3371-1332.
- J) Horário de expediente do almoxarifado: Segunda a Sexta -Feira de 8:00h as 11:00 e de 12:30h as 17:00, horas, é expressamente proibido a entrega de mercadoria em desacordo com este horário.
- k) **REFERÊNCIA GEOGRÁFICA:** A cidade de Piumhi está localizada na Mesorregião Oeste de Minas Gerais, na Microrregião de Piumhi. Fica localizada a 250 Km da capital mineira, 90 Km da cidade de Passos, 63 Km da Cidade de Formiga e 496 km da cidade de São Paulo.

19.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

19.2.1 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado;

a) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade constatada nos produtos, e exigir a realização de teste laboratorial atestando sua qualidade e especificações,

b) Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

22.6 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SAAE PIUMHI-MG, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes pela plataforma *licitanet* ou, ainda, mediante publicação no Portal da transparência SAAE PIUMHI-MG;

22.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9 - Não cabe a *LICITANET* – Licitações *On-line* qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o SAAE PIUMHI-MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Piumhi-MG, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

22.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.13 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na *LICITANET* – Licitações *On-line* e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

22.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Piumhi/MG, 16 de maio de 2022

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

ANEXO I

PREÇO MÉDIO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, fertilizantes, adubos, mudas e outros produtos para manutenção e conservação de jardins, da sede administrativa, ETA, ETE, Elevatórias e demais dependências do SAAE, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.

1.2 - Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

1.3 - O Valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 73.994,78 (setenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)**, o valor estimado será para o período de **12 (doze) meses**.

1.3- Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores unitários máximos admitidos** para participação nesta licitação.

COD. PROD	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Intervalo de lance
5789	01	Adubo 8- 28-16 Fertilizantes NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio)08-28-16-50kg. Fertilizante que contém os principais nutrientes: Nitrogênio, fósforo e potássio em proporção adequadas para um crescimento seguro de suas plantas. Ideal para ser aplicada em plantas já formadas. Por se tratar de uma adubação de cobertura, proporciona uma intensificação no vigor, qualidade e resistência do vegetal. Pode ser usada em todos os tipos de plantas.	SC	05		R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 10,00
1686	02	Adubo Super Simples(Super Simples 50 kg Granulado)	SC	30		R\$ 257,37	R\$ 7.721,10	R\$ 8,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

 E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

4071	03	Pó Calcário para Jardinagem (Pó Calcário para jardinagem. Dolomítico B, Composição química: CAO35 A 38%,MgO 12 A 15%,PN 98 a 102% em PRNT 85 a90%	TON	12		R\$ 301,66	R\$ 3.619,92	R\$ 10,00
4765	04	Adubo granulado cloreto de potássio KCL 00.00.60(Adubo granulado cloreto de potássio, formulação KCL 00.00.60, embalagem saco 50 KG.	SC	12		R\$ 406,37	R\$ 4.876,44	R\$ 12,00
4766	05	Adubo granulado Nitrogênio e Potássio NK 30.00.10(Adubo granulado Nitrogênio e Potássio, formulação NK 30.00.10, embalagem são 50 KG.	SC	12		R\$ 374,66	R\$ 4.495,92	R\$ 10,00
2335	06	Adubo Nitrogenado,46.00.00 (Ureia), Adubo Nitrogenado, formulação 46.00.00(Ureia),Embalagem saco de 50 KG.	SC	10		R\$ 387,50	R\$ 3.875,00	R\$ 10,00
4528	07	Substrato orgânico composto classe B(Substrato orgânico composto classe B, embalagem de 25 KG.	SC	500		R\$ 31,41	R\$15.705,00	R\$ 1,00
4764	08	Formicida (ISCA)para matar Formiga (Formicida (ISCA)para matar Formiga granulado, pacote de 500 gramas	PT	10		R\$ 11,74	R\$ 117,40	R\$ 0,50
5788	09	Inseticida,(Lagarta de coqueiro) princípio ativo Ciproconazol e Tiametoxam, inseticida, princípio ativo ciproconazol e tiametoxam.	KG	40		R\$591,57	R\$23.662,80	R\$ 15,00
8401	10	Muda de Ixoria Mini	UN	100		R\$ 4,89	R\$ 489,00	R\$ 0,20
6627	11	Manacá da Serra(nome científico: Tibouchina mutabilis, classificação: espécie, ordem Myrtales)	UN	20		R\$ 55,26	R\$ 1.105,20	R\$ 2,00
7381	12	Grama Esmeralda(grama Esmeralda).	M²	100		R\$ 14,23	R\$ 1.423,00	R\$ 0,50
7382	13	Palmeira de Jerivá (nome científico: Syagrus romanzoffiana, Sinonímia: Arecastrum romanzoffianum, Coco romanzoffiana, Cocus plumosa, Cocos arechavaletana, Cocos australis, Cocos datil, Cocos acromoides, Cocos martiana. Nomes populares: Jerivá, Baba de Boi,	UN	20		R\$155,66	R\$ 3.113,20	R\$ 5,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
 Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
 E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

		Coco de babão, Coco de cachorro, coco de catarro, Coqueiro, Coqueiro-Jerivá, Coquinho, Coquinho de cachorro, Jerivá, Jeribá, Palmeira-Jerivá, família: Arecaceae, Categoria: Palmeiras, clima: Equatorial, oceânico, subtropical, tropical, origem: América do Sul, Bolívia, Brasil, Altura: 6.0 a 9.0 metros a 12.0 metros, acima de 12 metros, Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno, Ciclo de vida: Perene, Seu estipe é elegante e único, alcançando de 8 a 15 metros.							
7383	14	Coco da Bahia/coqueiro comum(Coco da Bahia/coqueiro comum)	UN	04		R\$ 93,22	R\$ 372,88	R\$ 3,00	
7387	15	Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 24 cm para mudas(Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 24 cm para mudas)	UN	2500		R\$ 0,14	R\$ 350,00	R\$ 0,02	
7388	16	Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 20 cm para mudas(Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 20 cm para mudas)	UN	2500		R\$ 0,10	R\$ 250,00	R\$ 0,01	
7402	17	Pano de café polipropileno (Polímero), (Pano de café polipropileno (Polímero), (gramatura:65G/M² A 115G/M²)	UN	04		R\$ 66,16	R\$ 264,64	R\$ 2,00	
8327	18	Lâmina 2 pontas para roçadeira – Lâmina para roçadeira, espessura: 2mm, furo Ø20mm, dimensões da peça:35 x 9 x 0,2cm	UN	24		R\$ 33,47	R\$ 803,28	R\$ 1,00	
TOTAL.....							R\$ 73.994,78		

2- VALOR ESTIMADO

2.1- Conforme exigência legal, para definição do valor estimado, o parâmetro utilizado pela Administração foi a pesquisa de preço de mercado.

2.2- O Custo estimado de **R\$ 73.994,78(setenta e três reais, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)** será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários por item e totais.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2022 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos.....dias do mês de abril do ano de 2022, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Diretor Executivo S.r. Eduardo de Assis**, brasileiro, maior, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, que objetiva o **registro de preços** para fornecimento de equipamentos, fertilizantes, adubos, mudas e outros produtos para manutenção e conservação de jardins, da sede administrativa, ETA, ETE, Elevatórias e demais dependências do SAAE, conforme especificações do Termo de Referência e do Edital, a qual será publicada no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do SAAE de Piumhi-MG, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados em face das propostas apresentadas, na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com endereço na....., bairro.....na cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada por.....,(qualificação completa, nacionalidade, estado civil, profissão),inscrito(a) no CPF nº.....e RG nº.....residente e domiciliado(a) na.....bairro....., na cidade deno estado deCEP:....., doravante denominado(a) apenas, **RESOLVE** registrar os preços e itens constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes desta ata, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de equipamentos, fertilizantes, adubos, mudas e outros produtos para manutenção e conservação de jardins, da sede administrativa, ETA, ETE, Elevatórias e demais dependências do SAAE, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.

A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, fazem parte integrante do presente instrumento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

2.6 - O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93, mas poderá o mesmo ser firmado quando houver interesse da autarquia.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa a este instrumento, de acordo com a respectiva classificação no **Processo Licitatório nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022**.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Processo Licitatório nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no **Processo Licitatório nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022** pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação, **Processo Licitatório nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022**.

5.2 - Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3 - O descumprimento do prazo de entrega e, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa a razão de 0,33% até o limite de 10% do valor da Nota de Autorização de Fornecimento.

5.4 - Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do serviço se dará **02 (dois) dias úteis** após o recebimento e após conferência detalhada do serviço entregue, que ocorrerá tacitamente caso não haja manifestação expressa do recebimento definitivo.

5.5 - Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do serviço entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*e-mail*) sobre a pendência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

5.6 - Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,33% por dia de atraso, até o limite de 10% (dez) por cento.

5.7 - A reincidência no envio da prestação, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa prevista no item **5.3**, pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e ampla defesa.

5.8 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.9 - A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

5.10 - Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

5.11 - O prazo estabelecido para entrega das mercadorias poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, aceita mediante despacho fundamentado pelo fiscal do contrato.

5.12 - O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público, ou existência de perigo de dano ambiental;

5.13 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

5.14 - Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

6.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através do Setor de Operação, Manutenção e Expansão, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 - As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização desta ata, assim como o recebimento e a conferência do objeto constante do presente instrumento, será realizado pelo servidor do SAAE, José Segundo Faria, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

a) O servidor do SAAE **José Segundo Faria** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 - Se a mercadoria não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.2 - Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 - O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4 - O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

7.5 - O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

7.6 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

7.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8 - O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:
I- Se a qualidade dos produtos/materiais não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
II -Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;
III- Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
IV-Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

7.9 - Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

7.10 - No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista do Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia;

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, art. 86 a 88, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

CLAÚSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

9.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

9.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

10.1 - A NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, será autorizada, caso a caso, pela Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transporte, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo ser lavrado o respectivo contrato, havendo interesse da Autarquia.

10.2 - A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transporte.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: **17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162, 17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) FORNECEDOR(A)

12.1 - O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preço, a remessa dos materiais apresentados será devolvida à detentora para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir no fornecimento dos materiais qualquer material impugnado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.

b) A devolução dos materiais não aprovado pelo Almoxarifado do SAAE DE PIUMHI-MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega dos materiais.

c) O fornecimento dos materiais será parcelado de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG. A solicitação será através de nota de empenho enviada via email ao setor responsável.

d) O prazo para retirada da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento será, de dois dias da data da convocação por parte do SAAE PIUMHI-MG, ou encaminhada por email para a licitante vencedora.

e) O(s) fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços assumem integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga dos materiais licitados.

12.2 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 15 (quinze) dias e será contado a partir da Nota de Autorização de Fornecimento.

12.3 – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- b) O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.
- c) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os materiais no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.
- d) Em caso de devolução do objeto desta ata, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição.

CLÁUSULA XIII- SÃO OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG:

- 13.1 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula VII;
- 13.2 – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- 13.3 – Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- 13.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução SAAE nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 14.2** - Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 14.3** - O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento, se houver contrato em vigência.
- 14.4** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução SAAE 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.
- 14.5** - O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Processo Administrativo **23/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG,/...../2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis - Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

Fornecedora

Testemunhas: _____

RG nº

RG nº

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (.....)/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022.

CONTRATADA:- (....) devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022.

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO

1.1 - Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022.

Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 - O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de, fertilizantes, adubos, mudas e outros produtos para manutenção e conservação de jardins, da sede administrativa, ETA, ETE, Elevatórias e demais dependências do SAAE, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.

Cláusula Terceira: DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Preço:

COD. PROD	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5789	01	Adubo 8- 28-16 Fertilizantes NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio)08-28-16-50kg. Fertilizante que contém os principais nutrientes: Nitrogênio, fósforo e potássio em proporção adequadas para um crescimento seguro de suas plantas. Ideal para ser aplicada em plantas já formadas. Por se tratar de uma adubação de cobertura, proporciona uma intensificação no vigor, qualidade e resistência do vegetal. Pode ser	SC	05			

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
 Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
 E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

		usada em todos os tipos de plantas.					
1686	02	Adubo Super Simples(Super Simples 50 kg Granulado)	SC	30			
4071	03	Pó Calcário para Jardinagem (Pó Calcário para jardinagem. Dolomítico B, Composição química: CAO35 A 38%,MgO 12 A 15%,PN 98 a 102% em PRNT 85 a90%	TON	12			
4765	04	Adubo granulado cloreto de potássio KCL 00.00.60(Adubo granulado cloreto de potássio, formulação KCL 00.00.60, embalagem saco 50 KG.	SC	12			
4766	05	Adubo granulado Nitrogênio e Potássio NK 30.00.10(Adubo granulado Nitrogênio e Potássio, formulação NK 30.00.10, embalagem são 50 KG.	SC	12			
2335	06	Adubo Nitrogenado,46.00.00 (Ureia), Adubo Nitrogenado, formulação 46.00.00(Ureia),Embalagem saco de 50 KG.	SC	10			
4528	07	Substrato orgânico composto classe B(Substrato orgânico composto classe B, embalagem de 25 KG.	SC	500			
4764	08	Formicida (ISCA)para matar Formiga (Formicida (ISCA)para matar Formiga granulado, pacote de 500 gramas	PT	10			
5788	09	Inseticida,(Lagarta de coqueiro) princípio ativo Ciproconazol e Tiametoxam, inseticida, princípio ativo ciproconazol e tiametoxam.	KG	40			
8401	10	Muda de Ixoria Mini	UN	100			
6627	11	Manacá da Serra(nome científico: Tibouchina mutabilis, classificação: espécie, ordem Myrtales)	UN	20			
7381	12	Grama Esmeralda(grama Esmeralda).	M²	100			

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

 E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

7382	13	Palmeira de Jerivá (nome científico: Syagrus romanzoffiana, Sinonímia: Arecastrum romanzoffianum, Coco romanzoffiana, Cocus plumosa, Cocos arechavaletana, Cocos australis, Cocos datil, Cocos acromoides, Cocos martiana. Nomes populares: Jerivá, Baba de Boi, Coco de babão, Coco de cachorro, coco de catarro, Coqueiro, Coqueiro-Jerivá, Coquinho, Coquinho de cachorro, Jerivá, Jeribá, Palmeira-Jerivá, família: Arecaceae, Categoria: Palmeiras, clima: Equatorial, oceânico, subtropical, tropical, origem: América do Sul, Bolívia, Brasil, Altura: 6.0 a 9.0 metros a 12.0 metros, acima de 12 metros, Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno, Ciclo de vida: Perene, Seu estipe é elegante e único, alcançando de 8 a 15 metros.	UN	20			
7383	14	Coco da Bahia/coqueiro comum(Coco da Bahia/coqueiro comum)	UN	04			
7387	15	Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 24 cm para mudas(Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 24 cm para mudas)	UN	2500			
7388	16	Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 20 cm para mudas(Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 20 cm para mudas)	UN	2500			
7402	17	Pano de café polipropileno (Polímero), (Pano de café polipropileno (Polímero), (gramatura:65G/M² A 115G/M²)	UN	04			
8327	18	Lâmina 2 pontas para roçadeira – Lâmina para roçadeira, espessura: 2mm, furo Ø20mm, dimensões da peça:35 x 9 x 0,2cm	UN	24			

TOTAL.....R\$

II - **Da quantidade:** Conforme Ordem de Compra (NAF) Nota de Autorização e Fornecimento.

III- **Da vigência:** A contratação terá início na data da sua assinatura e término no dia ____/____/2023.

IV - **Da dotação orçamentária:** a ficha orçamentária está de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1- As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022.

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DAS PENALIDADES

5.1- As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (....)/2022.

Cláusula Sexta: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2 - A cada NAF (Nota de Autorização e Fornecimento) emitida em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato (que poderá ser substituída pela Nota de Empenho, artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93), depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico, podendo contudo, ser firmado contrato, quando houver interesse da autarquia.

Cláusula Sétima:– GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, será realizada pelo servidor do SAAE José Segundo Faria observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º O servidor José Segundo Faria, do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (....)/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

Cláusula Nona:- DO FORO

9.1- Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, de de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis

Diretor Executivo

Contratante

Contratada

Testemunhas:- _____ RG Nº _____ RG _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 -IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

COD. PROD	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5789	01	Adubo 8- 28-16 Fertilizantes NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio)08-28-16-50kg. Fertilizante que contém os principais nutrientes: Nitrogênio, fósforo e potássio em proporção adequadas para um crescimento seguro de suas plantas. Ideal para ser aplicada em plantas já formadas. Por se tratar de uma adubação de cobertura, proporciona uma intensificação no vigor, qualidade e resistência do vegetal. Pode ser usada em todos os tipos de plantas.	SC	05			
1686	02	Adubo Super Simples(Super Simples 50 kg Granulado)	SC	30			
4071	03	Pó Calcário para Jardinagem (Pó Calcário para jardinagem. Dolomítico B, Composição química: CAO35 A 38%,MgO 12 A 15%,PN 98 a 102% em PRNT 85 a90%	TON	12			

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

 E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

4765	04	Adubo granulado cloreto de potássio KCL 00.00.60(Adubo granulado cloreto de potássio, formulação KCL 00.00.60, embalagem saco 50 KG.	SC	12			
4766	05	Adubo granulado Nitrogênio e Potássio NK 30.00.10(Adubo granulado Nitrogênio e Potássio, formulação NK 30.00.10, embalagem são 50 KG.	SC	12			
2335	06	Adubo Nitrogenado,46.00.00 (Ureia), Adubo Nitrogenado, formulação 46.00.00(Ureia),Embalagem saco de 50 KG.	SC	10			
4528	07	Substrato orgânico composto classe B(Substrato orgânico composto classe B, embalagem de 25 KG.	SC	500			
4764	08	Formicida (ISCA)para matar Formiga (Formicida (ISCA)para matar Formiga granulado, pacote de 500 gramas	PT	10			
5788	09	Inseticida,(Lagarta de coqueiro) princípio ativo Ciproconazol e Tiametoxam, inseticida, princípio ativo ciproconazol e tiametoxam.	KG	40			
8401	10	Muda de Ixoria Mini	UN	100			
6627	11	Manacá da Serra(nome científico: Tibouchina mutabilis, classificação: espécie, ordem Myrtales)	UN	20			
7381	12	Grama Esmeralda(grama Esmeralda).	M ²	100			
7382	13	Palmeira de Jerivá (nome científico: Syagrus romanzoffiana, Sinonímia: Arecastrum romanzoffianum, Coco romanzoffiana, Cocus plumosa, Cocos arechavaletana, Cocos australis, Cocos datil, Cocos acromoides, Cocos martiana. Nomes populares: Jerivá, Baba de Boi, Coco de babão, Coco de cachorro, coco de catarro, Coqueiro, Coqueiro-Jerivá, Coquinho, Coquinho de cachorro, Jerivá, Jeribá, Palmeira-	UN	20			

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
 Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
 E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

		Jerivá, família: Arecaceae, Categoria: Palmeiras, clima: Equatorial, oceânico, subtropical, tropical, origem: América do Sul, Bolívia, Brasil, Altura: 6.0 a 9.0 metros a 12.0 metros, acima de 12 metros, Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno, Ciclo de vida: Perene, Seu estipe é elegante e único, alcançando de 8 a 15 metros.						
7383	14	Coco da Bahia/coqueiro comum(Coco da Bahia/coqueiro comum)	UN	04				
7387	15	Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 24 cm para mudas(Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 24 cm para mudas)	UN	2500				
7388	16	Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 20 cm para mudas(Saco Plástico Preto aproximadamente 18cm x 20 cm para mudas)	UN	2500				
7402	17	Pano de café polipropileno (Polímero), (Pano de café polipropileno (Polímero), (gramatura:65G/M² A 115G/M²)	UN	04				
8327	18	Lâmina 2 pontas para roçadeira – Lâmina para roçadeira, espessura: 2mm, furo Ø20mm, dimensões da peça:35 x 9 x 0,2cm	UN	24				
TOTAL.....							R\$	

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
 Local e data

Nome e Assinatura da Licitante(Signatária)
 Representante Legal